



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº418, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

Ementa: Institui comissão para tratar da ausência de registro dos recolhimentos efetuados em favor da Previdência Social, no período de outubro de 2001 a abril de 2003.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que empregados do Confea solicitaram contagem de tempo para fins de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e foram informados de que havia um período sem registro de recolhimentos efetuados pelo Confea nos anos de 2001 a 2003;

Considerando que o Confea sempre recolheu devidamente à Previdência Social os encargos relativos aos seus empregados;

Considerando que a Caixa Econômica Federal - CEF faz a intermediação entre o Confea e o INSS no que tange ao repasse de arquivos eletrônicos com as informações dos recolhimentos;

Considerando que o Confea já efetuou gestões junto ao INSS para correção do período em aberto e obteve informações diversas sobre os meios de sanar a pendência, sem contudo ser apontada a solução efetiva;

Considerando que é interesse do Confea corrigir o período em que não constam as informações de recolhimento ao INSS para evitar prejuízos aos seus empregados no momento da aposentadoria,

RESOLVE:

1. Instituir comissão para revisar dados e informações, analisar os procedimentos realizados pelo Confea e a participação da Caixa Econômica Federal - CEF e propor uma solução efetiva para corrigir a ausência de informações dos recolhimentos ao INSS nos anos de 2001 a 2003.

2. Designar para a referida comissão os membros abaixo relacionados:

- Dinismary de Oliveira – Coordenação
- Renato da Costa Oliveira
- Kimie Nemoto
- Demétrio Rodrigo Ferronato
- Júlio César Gonçalves de Miranda

3. Determinar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, a partir de 15 de outubro de 2012.

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

